



Licitação nº 001/2020
Concorrência nº 001/2020

**Restauração da Cobertura do Prédio Principal do Hospital Santa Izabel,
tombado pelo Governo do Estado da Bahia, através do decreto nº 30483/84**

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: Concorrência – Menor Preço Global
REGIME: Empreitada Por Preço Unitário
DATA DA REALIZAÇÃO: 20/11/2020
HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14h 00min
LOCAL: Santa Casa de Misericórdia da Bahia, Gerência De Infraestrutura, localização: Avenida Joana Angélica nº 79, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.050-001

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA**, instituição filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ nº 15.153.745/0001-68**, através da Comissão de Licitação designada pelo Senhor Provedor, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**, em sua sede, na data, horário e endereço supramencionados.

1. SUPORTE LEGAL

1.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, além das instruções, termos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da obra de restauração da cobertura do prédio principal do Hospital Santa Izabel, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 500 – Nazaré – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, e o que for necessário para execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

2.2. O Hospital Santa Izabel é tombado pelo Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC), conforme Decreto Estadual nº 30.483 de 10 de maio de 1984, considerado e reconhecido, desta forma, como bem de valor cultural.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para fazer face às despesas da referida licitação, correrão por conta do **Contrato De Repasse nº 887895/2019/MS/CAIXA**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde/Caixa Econômica Federal, e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

4. ELEMENTOS DA LICITAÇÃO

4.1. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste Edital, a título de anexos, são os seguintes:

4.1.1. **ANEXO I** - Modelo de declaração que não possui vínculo com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia;

4.1.2. **ANEXO II** – Carta de Apresentação da Proposta.

4.1.3. **ANEXO III** - Modelo de Declaração que não emprega mão-de-obra infantil;

4.1.4. **ANEXO IV** - Modelo de Atestado de visita;



- 4.1.5. **ANEXO V** - Modelo de declaração em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 4.1.6. **ANEXO VI** - Termo de Compromisso para Execução da Obras no Hospital Santa Izabel;
- 4.1.7. **ANEXO VII** - Minuta do Contrato;
- 4.1.8. **ANEXO VIII** - Projeto Básico:
 - 4.1.8.1. Planilha Orçamentária;
 - 4.1.8.2. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 4.1.8.3. Especificações Técnicas;
 - 4.1.8.4. Memorial Descritivo;
 - 4.1.8.5. Projeto de Cadastro Arquitetônico;
 - 4.1.8.6. Projeto de Canteiro de Obras;
 - 4.1.8.7. Projeto de Estrutura Metálica de Cobertura;
 - 4.1.8.8. Projeto de Restauração do telhado
- 4.1.9. **ANEXO IX** - Declaração do Contador.
- 4.1.10. **ANEXO X** – Modelo de Cronograma Físico-Financeiro.
- 4.1.11. **ANEXO XI** – Modelo de declaração do responsável técnico

OBS: Os anexos VIII deverão ser baixados através do site www.santacasaba.org.br em “A Instituição” / “Transparência e Downloads” no ícone “Transparência”.

- 4.2. Os interessados poderão retirar, gratuitamente, o Edital da seguinte forma:
 - a) Através do site www.santacasaba.org.br em “A Instituição” / “Transparência e Downloads” no ícone “Transparência”; ou
 - b) Sala da Engenharia Civil no Hospital Santa Izabel, sito à Praça Almeida Couto, 500, Salvador/BA, com acesso pela portaria P5 na ladeira do hospital, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem).
- 4.3. Informações: (71) 2203-8580, e e-mail: licitacaotelhado@santacasaba.org.br

5. CONSIDERAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente estabelecidas no país, que na fase de habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para a execução de seu objeto.
- 5.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a LÍDER, necessariamente empresa de CONSTRUÇÃO CIVIL, atendendo as condições estabelecidas neste Edital:
 - 5.2.1. Os consorciados deverão apresentar, além dos documentos exigidos, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente;
 - 5.2.2. Para prova de Habilitação Jurídica exigidos no item 10.1 e subitens, Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.2 e subitens;
 - 5.2.3. Para prova de qualificação técnica, cada consorciado deverá apresentar os documentos indicados no item 10.3. Quanto às qualificações técnico-profissional e



técnico-operacional, exigidas nos subitens do item 10.3, serão admitidos simples somatório dos acervos de cada consorciado para atendimento do Edital;

5.2.3.1. Para prova de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 10.6. Da mesma forma, cada consorciado deverá apresentar a certidão negativa de falência ou recuperação judicial indicado no subitem 10.6.2.

5.2.3.2. Em relação ao resultado da DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA (DFL), a Comissão analisará os valores apresentados por cada consorciado e considerará, para efeito de habilitação, seu somatório, proporcionalmente a participação de cada empresa na constituição do consórcio. Não importará em desclassificação/inabilitação do consórcio a apresentação, por qualquer das empresas dele participantes, resultado inferior ao requerido, desde que, proporcionalmente, o consórcio tenha atingido a DFL total;

5.2.4. As declarações previstas nos subitens do item 10.4 deverão ser apresentadas por cada consorciado;

5.2.5. O Comprovante previsto nos subitens 10.2 deverá ser apresentado por cada consorciado;

5.2.6. O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva;

5.2.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõe. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação da Comissão de Licitação, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

5.2.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes;

5.2.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato eventualmente decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas para autorizar a alienação de bens do ativo fixo, e registrado no órgão oficial competente. Dito instrumento deverá observar, além dos dispositivos legais, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem;

5.2.10. As empresas estrangeiras, que não funcionarem no País, comprovarão as exigências dos artigos, quadros e demais partes do presente Edital e seus Anexos, mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados por autoridade consular brasileira e traduzidos por tradutor juramentado.

5.2.11. Na hipótese do subitem anterior, as empresas estrangeiras deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil há mais de um ano, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.12. O consórcio, se vencedor do certame, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do resultado final no Diário Oficial do União, para formalizar a constituição do consórcio;

5.2.13. Fica impedida a participação de empresa consorciada, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

5.2.14. A inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciado acarretará os referidos efeitos ao respectivo Consórcio.

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadram em uma ou mais situações a seguir:

5.3.1. Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham



qualquer vínculo empregatício com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, inclusive seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

5.3.2. Estejam suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a União Federal, Caixa Econômica Federal ou Ministério da Saúde;

5.3.3. Estejam sob processo de falência, ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.3.4. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

5.3.5. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores da União, Caixa Econômica Federal e Ministério da Saúde, e ainda, cônjuge, ou companheiro(a) ou parente de terceiro grau.

5.4. **Com relação às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** fica exigido qualificação prévia na habilitação para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.1. Qualificação Prévia - Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por meio de declaração (Anexo V), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do art. 3º da Lei complementar 123/2006, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial do Estado da licitante proponente.

5.4.2. A declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, com firma reconhecida por Cartório.

5.4.3. O documento de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverá ser apresentado junto com a documentação de habilitação.

5.4.4. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigido para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

5.4.5. As licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que exclui o regime diferenciado e favorecido às ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do referido parágrafo.

5.4.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A licitação é do tipo menor preço global, representado por um coeficiente multiplicador “K”, aplicado linearmente em todos os preços unitários, sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário.

7. CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. Considera-se como credenciado a pessoa física regularmente designada de representar para representar a Licitante no processo licitatório.



7.2. No local, data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento do representante legal da licitante, cuja documentação de credenciamento deverá observar o quanto disposto a seguir:

7.2.1. Na condição de Procurador – Documento oficial de identificação e instrumento público ou particular de procuração (neste caso com firma reconhecida), ou outro documento que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, impressa por meio eletrônico, em papel timbrado;

7.2.2. Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade, com poderes para assumir obrigações pela pessoa jurídica concedidos pelo próprio contrato/estatuto social acrescido do respectivo Documento Oficial de Identidade.

7.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela pessoa jurídica, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

7.4. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

7.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica licitante.

7.6. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Comissão.

7.7. Uma vez entregues todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, ou solicitar esclarecimento referente ao procedimento licitatório, cabendo à Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação e/ou à solicitação de esclarecimento, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

8.2. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos poderão ser encaminhadas em vias impressas à Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail licitacaotelhado@santacasaba.org.br.

8.3. Não serão conhecidas as impugnações e as solicitações de esclarecimento interpostas intempestivamente.

8.4. A impugnação realizada tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. O agendamento da visita Técnica poderá ser solicitado através do e-mail licitacaotelhado@santacasaba.org.br ou pelo telefone 71 - 2203-8580.

9. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

9.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação concederá no máximo 15 (quinze) minutos de tolerância para declarar aberta a sessão, e efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá os envelopes que deverão conter as documentações de habilitação e propostas, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº 01
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DO HOSPITAL SANTA
IZABEL

EMPRESA (Razão Social): _____ e CNPJ Nº _____._____/_____-__

ENVELOPE Nº 02
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DO HOSPITAL SANTA
IZABEL

EMPRESA (Razão Social): _____ e CNPJ Nº _____._____/_____-__

- 9.2. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará na inabilitação e conseqüente desclassificação da Licitante.
- 9.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 9.4. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a habilitação.
- 9.5. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou pela própria Comissão de Licitação, mediante apresentação dos documentos originais para conferência.
- 9.6. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em original, de forma clara e detalhada, numerada de forma a não conter folhas soltas, sem rasuras ou emendas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante.
- 9.7. As certidões extraídas da internet somente terão validade se confirmadas suas autenticidades por meio da Comissão de Licitação, no endereço oficial (sítio) do órgão emitente. Havendo discrepância entre a consulta efetuada pela Comissão de Licitação e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.
- 9.8. Não serão aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos neste Edital.
- 9.9. Quaisquer documentos necessários à participação do presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 9.10. O CNPJ indicado nos documentos da habilitação e proposta comercial deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que efetivamente executará os serviços, objeto desta licitação.
- 9.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos,



gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

10. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

10.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** será comprovada mediante apresentação de:

10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado por documento de eleição de seus administradores;

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo na Junta Comercial, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. A **regularidade fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

10.2.1. Prova da inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

10.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos e contribuições federais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

10.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante;

10.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede da licitante.

10.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da *Certidão Negativa de Débitos (CND)* e do *Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS)*, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

10.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Certidão de Registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da sede ou domicílio da licitante (Pessoa Jurídica), válida;

10.3.2. Comprovação da situação de registro profissional / Certidão de Registro do CREA ou CAU do Responsável Técnico;

10.3.3. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados de Capacitação Técnico Profissional fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de seus



responsáveis técnicos acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico CAT/CREA devidamente registrados no CREA ou CAU, em características e quantidades não inferior ao especificado a seguir:

10.3.3.1. Restauração de cobertura com estrutura em madeira e entelamento em telhas cerâmicas em imóveis tombados pela União, Estado ou Municípios. – 517,85 m² (**50% do Objeto Licitado**);

10.3.3.2. Execução de cobertura com estrutura metálica e entelamento em telhas cerâmicas em imóveis tombados pela União, Estado ou Municípios. – 524,71 m² (**50% do Objeto Licitado**);

10.3.3.3. Fornecimento, fabricação e montagem de estrutura metálica em imóveis tombados pela União, Estado ou Municípios. – 10.707,83 kgs (**50% do Objeto Licitado**).

10.4. As licitantes deverão apresentar as seguintes declarações, na habilitação:

10.4.1. Declaração firmada pelo representante legal de que possuirá em seu quadro permanente, na data prevista para o início da contratação e execução dos serviços, de pelo menos 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 (um) Mestre de Obras e 01 (um) Técnico de Segurança do Trabalho, devidamente reconhecidos pela entidade competente;

10.4.2. Declaração firmada pelo representante legal ou responsável técnico que visitou o local onde será executado o objeto da licitação, para se inteirar de todos os aspectos referentes à sua execução, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;

10.4.3. Declaração firmada pelo representante legal indicando o responsável Técnico;

10.4.4. Declaração assinada pelo representante legal ou proponente de que se for contratado, disporá de equipe qualificada para todos os serviços e equipamentos necessários à execução da obra desta licitação;

10.4.5. Declaração que seus diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos não mantêm qualquer vínculo empregatício com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, conforme modelo do **Anexo I** deste Edital;

10.4.6. Declaração expressa do representante legal ou preposto da pessoa jurídica Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, informando que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3. da Lei Complementar 123/2006, estando a mesma apta a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 45 da referida Lei, para qualificação e identificação prévia no certame, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital, caso não apresente Certidão da Junta Comercial, devidamente válida.

10.4.7. O profissional indicado como responsável técnico para o acompanhamento do serviço, deverá comprovar a condição de vínculo ou compromisso com a empresa licitante mediante:

10.4.7.1. Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de registro de Empregados que demonstre a identificação do profissional;

10.4.7.2. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação vigente;

10.4.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito no órgão competente determinado em lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.4.7.4. Certidão da Pessoa Jurídica de Registro da Entidade Profissional competente, devidamente atualizada;



10.4.7.5. Termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura dos envelopes da licitação.

10.4.7.6. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam os subitens do item 10.3.

10.5. Para a comprovação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, a licitante deverá apresentar declaração de que não contratará menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos para trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme apresentado no **Anexo III** deste Edital.

OBS: Para tornar o processo de análise das parcelas de relevância mais célere solicitamos indicar, com marca texto, nos Atestados/Certidões os itens que comprovarão as exigências.

10.6. A **Qualificação Econômico-Financeira** será composta através da apresentação dos seguintes documentos:

10.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e Demonstração de Resultados, com os respectivos Termos de abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial;

10.6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou realização dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização da licitante, caso o documento não consigne prazo de validade;

10.6.3. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à data de apresentação das propostas, conforme a Lei 8.666/93, art. 31, § 3º, admitida a sua atualização com base na variação do INPC do IBGE, no caso do seu Balanço datar de mais de 03 (três) meses da data de encerramento;

10.6.4. Será exigido índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,5 (um e meio) ($\geq 1,5$), apurado através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

Obs 1: A justificativa para a escolha do índice contábil, exigido no subitem 10.6.4 do Edital, assim como de seu valor, prende-se às orientações estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/2010, art. 44, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Serviços Gerais - SISG. Os índices contábeis adotados e seus valores são os



usualmente utilizados nas licitações da Santa Casa. Entendemos que a exigência de comprovação de boa situação financeira das interessadas, a escolha dos índices adotados e de seus valores não restringem o caráter competitivo da licitação, e é imprescindível à Administração para a contratação com o mínimo de segurança.

10.6.5. Declaração do Contador da empresa, sob as penas da Lei, de que os dados contábeis são verdadeiros.

11. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Proponente deverá apresentar sua proposta de preços conforme modelo **Anexo II**, expressando o valor do multiplicador “K” em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

11.2. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta esse último.

11.3. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, elaboração de PGR (Programa de Gestão de Riscos) na Indústria da Construção, PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, incluindo os ASO – Atestados de Saúde Ocupacional, FISPQ – Fichas de Segurança de Produtos Químicos, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, equipamentos de proteção Individual (EPI), treinamentos específicos para atividades envolvendo energia elétrica (NR 10) e trabalho em altura (NR 35), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

11.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas considerando a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.5. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

11.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.7. Não serão considerados qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos instrumentos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.

11.8. Serão desclassificadas as propostas com valor do multiplicador “K”, superior a 1,00 (um vírgula zero)

11.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, ou qualquer pretexto.

11.10. A licitante deverá juntar, obrigatoriamente declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número de conta corrente e agência de que é titular, com indicação do respectivo número de inscrição no CNPJ.



12. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

12.1. O recebimento dos Envelopes de **Habilitação** e **Propostas de Preços** será realizado em sessão pública que terá início no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, da qual se lavrará ata circunstanciada, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

12.2. Abertos os **Envelopes nº 01 – Habilitação**, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das licitantes não sendo admitida a retirada de documentos do local da sessão, bem como a sua reprodução sob qualquer forma e nem será concedido prazo para apresentação de documentos exigidos.

12.3. A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgar necessário para analisar os documentos e propostas oferecidas pelas licitantes, objetivando confirmar informações prestadas, inclusive, se preciso, procedendo diligências.

12.4. Em caso de suspensão da sessão após a abertura dos **Envelopes nº 01 – Habilitação**, os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** serão rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes, ficando em poder da Comissão até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos.

12.5. Inexistindo qualquer fato impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos à fase de habilitação por parte das licitantes presentes, a Comissão poderá, na mesma reunião, proceder à abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços** das licitantes consideradas habilitadas, devolvendo às licitantes inabilitadas os respectivos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços**.

12.6. Não havendo a concordância das licitantes e esgotadas a fase recursal referente à habilitação, a Comissão informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas.

12.7. Após o julgamento da habilitação, os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes inabilitadas permanecerão lacrados e em poder da Comissão à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados eventuais recursos.

12.8. Abertos os **Envelopes nº 02 – Proposta de Preços** das licitantes habilitadas, seus documentos serão examinados e rubricados pela Comissão e pelos representantes credenciados das licitantes.

12.9. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

12.10. A ausência do representante da Licitante nas eventuais reuniões subseqüentes à primeira implicará na plena concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito de impugnação.

13. DO JULGAMENTO

13.1. Os documentos de habilitação das Licitantes serão analisados, sob o aspecto do atendimento formal às exigências do Envelope nº01 – Habilitação, em caráter classificatório.

13.2. Serão desclassificadas as Licitantes que deixarem de atender às condições de habilitação contidas neste Edital, apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com borrões, rasuras, entrelinhas, sem a devida ressalva pelo órgão emissor



constando o fato e o motivo que lhe deu causa, ou, ainda, com seu prazo de validade vencido.

13.3. Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade dos documentos ou não impeçam o seu entendimento.

13.4. Serão consideradas habilitadas as Licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação definidos neste Edital.

13.5. As propostas das Licitantes serão analisadas sob o aspecto do atendimento formal às exigências do Envelope nº 02 – Proposta de Preços e avaliadas pela ordem crescente dos coeficientes multiplicadores “K” propostos.

13.6. O julgamento da fase de entrega das propostas de preços terá caráter eliminatório.

13.7. A Comissão fará a conferência das propostas e inabilitará aquelas que contiverem preços unitários ou global simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custos fixada na Planilha de Orçamento anexa, ou ainda aquelas que proporem o multiplicador “K” com valor superior a 1,00 (um vírgula zero).

13.8. Será proclamada vencedora a Licitante que ofertar o menor coeficiente multiplicador “K”, observadas as disposições estabelecidas neste item:

13.8.1. Serão inabilitadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital, as manifestamente inexequíveis ou as que ultrapassem as condições de aceitabilidade de preços indicados no item 13.7.

a) Para o efeito do disposto neste subitem, são consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas cujos preços obtidos a partir da multiplicação do coeficiente “K” pelo valor máximo a ser contratado conforme descrito no item 16.1, sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia; ou

a2) valor orçado pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

b) Para as propostas cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a1” e “a2” deste subitem, será exigido, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do subitem 13.8.1 e o valor da correspondente proposta.

13.9. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

13.10. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários, irrisórios ou de valor zero, cujos valores unitários sejam superiores aos da última tabela SINAPI publicados pela Caixa Econômica Federal, ou ainda não estejam compatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, na forma do art. 48 da Lei 8.666/1993 e outros dispositivos aplicáveis.

13.11. Durante a análise das propostas, A Comissão poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinentes às respectivas propostas.

13.11.1. Fica facultado à Comissão, quando do julgamento das propostas, solicitar das licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários, sendo desclassificadas aquelas propostas em que a licitante não demonstre sua viabilidade através destas composições de preços, que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do contrato. Ao elaborar sua composição, a licitante deverá considerar os insumos e coeficientes de produtividade adotados pelo sistema SINAPI.



13.12. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os preços unitários sobre os totais, e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, desde que devidamente e previamente qualificada/identificada, registrada e enquadrada no Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 123 de 2006.

13.13.1. Exigência de qualificação prévia para as ME e EPP– Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido, as licitações deverão identificar-se no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, anexando no **Envelope nº 01 – Habilitação** a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da Licitante, ou apresentar declaração na forma do **anexo V**.

13.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

13.14.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida para efeito de assinatura do contrato;

13.14.2. As licitantes ME e EPP deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. As ME e EPP não poderão deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada;

13.14.3. Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa;

13.14.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

13.14.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

13.14.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço apresentado por empresa que não se enquadram nos critérios de ME ou EPP;

13.14.5.2. Na hipótese do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.14.5.3. Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme disposto no art. 45, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014;

13.14.5.4. No caso de persistir o empate, utilizar-se-á o sorteio, em ato público, através de convocação dos licitantes.

13.14.6. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de habilitação e propostas, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura do contrato.

14. RECURSOS

14.1. Dos atos da Santa Casa de Misericórdia da Bahia decorrentes deste certame licitatório cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



- a) habilitação ou inabilitação da Licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 16.1 supra, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada a ata.

14.3. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do item 16.1 terá efeito suspensivo.

14.4. Interposto o recurso, será comunicado aos(às) demais licitantes, que poderão contrarrazoá-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.6. Os recursos administrativos, bem como as impugnações deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação e entregues na Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, no endereço da Avenida Joana Angélica nº 79, Nazaré, Salvador, Bahia, CEP 40.050-001 de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 17h00min.

14.7. Os recursos administrativos bem como as impugnações poderão ser interpostos através do e-mail licitacaotelhado@santacasaba.org.br, ficando as licitantes obrigadas a apresentar os originais dentro do prazo recursal, sob pena de desconhecimento dos mesmos pela Comissão de Licitação.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

15. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A homologação do processo licitatório e a adjudicação do seu objeto serão efetuadas pelo Provedor da Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

15.2. A Vencedora e adjudicatária da licitação fica obrigada a entregar à Comissão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da comunicação do resultado do certame licitatório(DOU) os seguintes documentos, em meio impresso e digital(CD, ou pen drive):

15.2.1. Cópia da carta proposta;

15.2.2. Planilha de Orçamento (Anexo III), devidamente preenchida com utilização do “K” proposto, nos respectivos preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, somando-se o valor global, devidamente assinada pelo representante legal;

15.2.3. Cronograma físico financeiro (Anexo III);

15.2.4. BDI com valor de 28,82%, para Execução de Serviços de Edificações e de 17,34% para Equipamentos, devidamente assinada pelo representante legal (Anexo III);

15.2.5. Dados para assinatura do contrato:

15.2.5.1. Os dados para a assinatura do contrato compreendem os dados da empresa (Nome, Endereço, Telefone, E-mail, nº CNPJ, nº de Inscrição Estadual, nº de Inscrição Municipal e Dados Bancários), bem como os dados da pessoa que irá assinar o contrato (Nome, nº RG, nº CPF, nº Carteira Profissional).

15.2.5.2. Os dados exigidos acima deverão vir acompanhados da Procuração Pública ou Particular que conceda os poderes necessários a assinatura do contrato, caso este seja assinado por pessoa que não seja proprietária, dirigente, sócia ou assemelhada da empresa licitante.



16. CONTRATAÇÃO

16.1. O valor total máximo a ser contratado é de R\$ 6.207.482,35 (seis milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

16.2. Por ocasião da assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá trazer o seu contrato social acompanhado da fotocópia de documento de identidade do seu representante legal ou procurador, que assinará o contrato, bem como comprovar a respectiva regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista.

16.3. A adjudicatária, quando convocada para assinar o instrumento contratual, terá o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar o os seguintes documentos, com prazo de validade vigente:

16.3.1. Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

16.3.2. Certidão de Regularidade de Situação (CRS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

16.3.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio sede da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

16.4. É facultado à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quando aos preços, de acordo com o Edital.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Para execução da obra, será exigida garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, conforme inciso III do art. 31 da Lei 8.666/1993, nas mesmas modalidades e critérios previstos no “caput” e § 1º do art. 56 do referido diploma.

17.2. A garantia exigida deverá ser entregue na Tesouraria da Contratante, localizada na Avenida Joana Angélica, nº 79. Nazaré, Salvador/BA, CEP 40.050-001, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato.

17.3. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

17.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

17.5. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Santa Casa de Misericórdia da Bahia a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos devem expressar a Santa Casa de Misericórdia da Bahia como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Projeto Básico ou termo aditivo a que se vincula. Na carta fiança bancária deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

17.7. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução do Contrato, o prazo para recebimento definitivo do objeto, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato.



17.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

17.9. A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato.

18. SEGUROS ADICIONAIS

18.1. A Contratada deverá também apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil.

18.2. Os seguros de Riscos de Engenharia (RE) e de Responsabilidade Civil Profissional (RCP) vigorarão durante o período de execução da obra, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra.

18.3. A Contratada deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento, sob pena de inexecução parcial do contrato.

18.4. As coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia deverão abranger, no mínimo, a cobertura básica de obras civis em construção e instalações e montagens – Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

18.4.1. A cobertura prevista no item anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.5. A cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil deverá cobrir, no mínimo, os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela.

19. VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato proveniente desta licitação vigorará pelo prazo de **14 (quatorze) meses**, contados da data da sua assinatura.

19.2. O contrato decorrente desta licitação considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no item anterior, ou quando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

20. PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. O contrato proveniente desta licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com o art. 57, da Lei 8.666/1993.

20.2. A prorrogação deverá ser justificada a Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

20.3. O contrato proveniente desta licitação poderá ser alterado, também com a devida justificativa, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

21. PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

21.1. O preço somente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados inicialmente da data da apresentação da proposta, com base no INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



22. CONDIÇÕES, DO PRAZO DE PAGAMENTO E RETENÇÕES

22.1. A licitante contratada deverá emitir as respectivas notas fiscais para pagamento, com o valor expresso em moeda nacional, observadas as exigências da legislação tributária.

22.2. O pagamento do preço será efetuado pela Contratante de forma parcelada, de acordo com as liberações dos recursos, por parte da Caixa Econômica Federal, nos termos do Contrato de Repasse 887895/2019/MS/CAIXA, e mediante a apresentação, por parte da Contratada das medições efetuadas mensalmente, devidamente atestadas pela Gerência de Infraestrutura da Contratante, que, por sua vez as encaminhará para à Caixa Econômica Federal, no prazo de até dois dias úteis, após o seu recebimento, cuja liberação do valor ficará a cargo do cronograma de repasses estabelecido no citado contrato com a Caixa Econômica Federal.

22.3. O pagamento de qualquer parcela poderá, a critério da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, ser suspenso, se um ou mais eventos a que correspondem as referidas parcelas estiverem em atraso por culpa da Contratada.

22.4. Se a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, a seu critério, optar por liberar uma parcela deduzida do valor correspondente ao evento em atraso, o pagamento de qualquer parcela seguinte não poderá ser liberado, enquanto persistirem atrasos não justificados, independentes de outras sanções previstas na minuta do contrato anexo a este Edital, a ser firmado com a licitante vencedora.

22.5. Ocorrendo quaisquer inconformidades na nota fiscal, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia devolverá esse documento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a fruir novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação ou substituição.

22.6. A última parcela somente será liberada, depois de cumpridas todas as condições exigidas no instrumento contratual a ser firmado com a licitante vencedora.

22.7. O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante apresentação das seguintes certidões e declarações, com seus respectivos prazos de validade vigentes: a) Certidão Negativa de Débito (CND) – Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil; b) Certidão Negativa de Débitos (CND) – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; c) Certificado de Regularidade do FGTS – DRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e ; d) Se a Licitante for regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a Declaração prevista no art. 11 da IN SRF nº 459/2004 (com redação alterada pela IN RFB nº 1.151/2011), cujo modelo consta no Anexo I do aludido diploma legal.

22.8. Para efeito da retenção dos 11% (onze por cento) que deverá ser efetuada pela Contratante sobre o valor da mão-de-obra para recolhimento junto ao INSS, a Contratada deverá discriminar, em cada nota fiscal emitida, os valores correspondentes ao material e à mão-de-obra, não devendo esta última ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto.

22.8.1. A alíquota referida no item 22.8 será reduzida para 3,5% (três e meio por cento) para as hipóteses em que a Licitante seja empresa de construção civil e preste serviço de empreitada mediante cessão de mão-de-obra, estando enquadrada, a Licitante, nos grupos 412, 432, 433 e 439 do CNAE 2.0, nos termos do art. 7º da Lei 12.546/2011.



23. PENALIDADES

23.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a Santa Casa de Misericórdia da Bahia aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

23.1.1. À licitante:

23.1.1.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, caso a licitante se recuse a assinar o contrato;

23.1.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.1.2. À Contratada:

23.1.2.1. Advertência;

23.1.2.2. Multa de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso na conclusão do objeto do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, limitando-se a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado motivo para a rescisão contratual;

23.1.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado, cuja reincidência será considerada motivo suficiente para a rescisão contratual;

23.1.2.4. Multa de 10% (dez por cento) para o caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

23.2. As multas serão calculadas sobre o valor do Contrato, de forma cumulativa.

23.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;

23.4. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela licitante contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seriam possíveis evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde alegados pela licitante contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

23.5. A licitante contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Santa Casa de Misericórdia da Bahia. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará direito à licitante contratada expor qualquer contestação.

24. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1. Os prazos de execução das obras obedecerão ao cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo VIII** (Projeto Básico) deste Edital, não devendo ultrapassar os 420 (quatrocentos e vinte) dias corridos, contados do recebimento, pela Contratada, da respectiva Ordem de Serviço;

25. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. Para o recebimento do objeto será designada uma Comissão pela Gerência de Infraestrutura da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, que emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, e as eventuais correções



apontadas por ocasião da lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, tudo observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

25.2. O termo de recebimento definitivo dos serviços não isenta a licitante contratada das cominações previstas na legislação em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A apresentação da proposta implica, por parte da Licitante, na aquiescência irrestrita a todas as condições e deveres contidos neste Edital e adesão completa a todas as obrigações dele constantes, inclusive seus anexos.

26.2. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

26.3. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela SINAPI, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

26.4. Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

26.5. Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator "K" proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SINAPI, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

26.6. A Santa Casa de Misericórdia da Bahia não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados, por parte da Licitante contratada.

26.7. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto para os serviços realizados, implicarão na revisão de preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

26.8. A inexecução parcial ou total do objeto da Licitação ensejará as sanções previstas no art. 87 e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993, contra a Licitante inadimplente no ajuste.

26.9. Nenhuma indenização será devida às Licitantes, pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.

26.10. A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português, idioma em que também será redigido o contrato. Serão aceitos documentos em outros idiomas, desde que acompanhados de tradução para o idioma português, firmada por tradutor juramentado e autenticados por autoridade consular brasileira, caso em que tal tradução prevalecerá sobre os originais.

26.11. A licitação e os atos dela resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes no Brasil, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.12. A Licitação poderá ser revogada, a critério exclusivo da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, no caso de apenas uma Licitante ser classificada, bem como



por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, sem que caiba as empresas licitantes quaisquer indenizações.

26.13. Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após a fase da habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

26.14. É facultado à Comissão ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigências não previstas neste Edital.

26.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente interno na Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

26.17. Caso as datas previstas para a realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecida, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

26.18. Quaisquer esclarecimentos adicionais referentes à presente Licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacaotelhado@santacasaba.org.br.

27. FORO

27.1. Fica designado o foro da cidade do Salvador-BA, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador - BA, 13 de outubro de 2020

Eduardo Lins Ferreira de Araújo Neto

Presidente

da

Comissão

de

Licitação



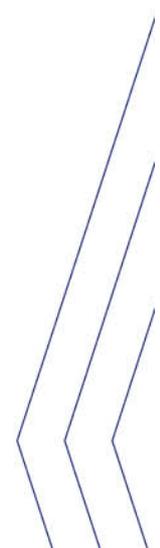
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO I
(modelo)
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado)

A _____, pessoa jurídica com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro de _____, Cidade _____, Estado do(a) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vem através do seu representante legal, Senhor _____, portador do CPF nº _____, declarar que não possui como sócio, gerente e diretores, membros ou empregados da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

Local-UF, __ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante/preposto





ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2020-Processo nº 001/2020

Apresentamos a V.S^a, nossa PROPOSTA DE PREÇOS, para contratação de empresa para execução da obra de restauração da cobertura do prédio principal do Hospital Santa Izabel, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 500 – Nazaré – Salvador/BA, sob regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, material e equipamentos, e o que for necessário para execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos.

VALOR COEFICIENTE MULTIPLICADOR “K” DE X,XX, que incidirá sobre todos os preços unitários da Planilha Orçamentária – Anexo IV do Edital.

VALOR BDI: PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E EDIFICAÇÕES 24,98%
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: XX (EXTENSO), dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. (não inferior a 60 dias)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço/O.S, que será emitida em até 10 (dez) dias úteis.

Declaramos que:

- a) o valor “K” proposto incidirá linearmente sobre todos os preços unitários, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, do orçamento (Planilha Orçamentária) estimado pela Santa Casa constante no instrumento convocatório, somando-se o valor global a ser contratado,
- b) conhece as condições de execução e as peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e local das obras, e que nos preços propostos, decorrentes da aplicação do multiplicador único “K” sobre os preços unitários da planilha apresentada pelo Órgão Licitador, somando-se o valor global, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante. (art. 30, III, Lei 8.666/93)
- c) nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- d) o multiplicador “K” é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e) executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela IPAC {Especificações Gerais de Serviços (EGS)/Caderno de Projetos (CP) da Santa Casa, Projeto, Memorial Descritivo, Termo de Referência, e Especificações Técnicas do IPAC, no que couber e ABNT}, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- f) cumprimos, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo



comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.3 do edital da licitação.

g) temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos;

h) a proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

i) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

j) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

k) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do EDITAL CONCORRÊNCIA N° 001/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

l) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante Santa Casa de Misericórdia da Bahia antes da abertura oficial das propostas; e

m) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

n) caso sejamos vencedores, comprometemo-nos em entregar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a documentação exigida nos item 17.2 Edital.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO III

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

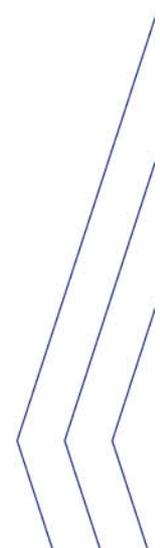
(em papel timbrado)

_____ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local-UF, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante/preposto





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO IV
(modelo)
ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

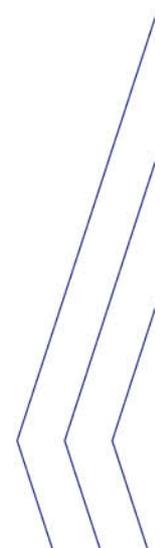
Declaramos, para fins de participação desta Licitação que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, através de seu responsável (representante legal ou técnico) o(a) Senhor(a) _____, inscrito no CPF nº _____ visitou o Hospital Santa Izabel, situado na Praça Conselheiro Almeida Couto nº 500, Nazaré, Salvador, Bahia CEP 40.301-155, onde serão executados os serviços, tomando conhecimento das condições locais para execução do objeto desta licitação.

Local-UF, ___ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Representante da Santa Casa de Misericórdia da Bahia

Assinatura do Responsável Técnico / CREA nº

Assinatura do representante legal da licitante/preposto





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO V

(modelo)

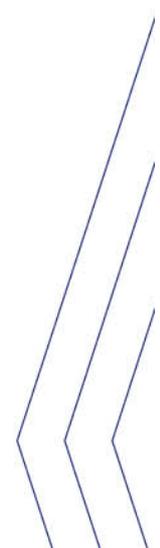
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado)

_____ (Nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº _____, residente à Rua/Avenida _____ (endereço completo), DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa _____ (Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar o Estado), como sendo uma (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), conforme o caso), que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, DECLARA, que não se inclui em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local-UF, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante/preposto





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO VI

Termo de Compromisso Para Execução de Obras no Hospital Santa Izabel

1. Antes do início das obras, a empresa deverá apresentar a Fiscalização uma relação constando os nomes, função e registro geral dos funcionários que estarão executando os serviços na obra, bem como os telefones de contato dos responsáveis;
2. A entrada e saída dos funcionários e/ou terceirizados deverá ser sempre pelo Portão 1, situado na Praça Almeida Couto;
3. A CONTRATADA será informada sobre o percurso a ser realizado por seus funcionários para ter acesso ao local da obra onde serão desenvolvidos os serviços objeto da sua contratação, e pelo período que durar as atividades. Esse percurso, assim previamente combinado com a Fiscalização de Obras e Segurança Patrimonial, não deve ser alterado, a menos que haja comunicação e acordo posterior. Assim, é vetada a presença de funcionários terceirizados nas demais dependências internas do HSI, salvo pela solicitação de representante da instituição;
4. Destacamos que os serviços de obras civis em execução, apesar de terem as características comuns a um canteiro de obras, estão inseridos nos limites de trabalho de uma unidade hospitalar e, portanto, é necessário controlar os excessos de ruídos – inclusive de conversas mais acaloradas, algazarras ou uso de aparelho sonoro;
5. Em serviços localizados dentro do Hospital, deve-se ter atenção especial e cuidado redobrado com a limpeza, a organização no ambiente interno e com a entrada e saída das obras. Para estes casos, devem-se deixar sempre panos de chão úmidos a fim de evitar propagação de sujeira nos ambientes vizinhos. Os panos devem ser mantidos constantemente limpos;
6. O estacionamento do HSI é para seu uso exclusivo, não havendo, portanto, vagas disponíveis para os funcionários das empresas prestadoras de serviços. O estacionamento existente é para o público em geral, cuja permanência é cobrada por hora;
7. Os sanitários e vestiários existentes no hospital são para uso exclusivo dos colaboradores da Santa Casa de Misericórdia da Bahia. A CONTRATADA deverá considerar custos para sua instalação, bem como para todo apoio das obras, tais como escritório, almoxarifado, refeitórios, etc.
8. Os funcionários devem estar vestidos com roupa apropriada ao serviço a ser realizado;
9. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) básico – bota e capacete – além daqueles específicos para a atividade que estiver sendo desenvolvida;
10. É obrigatória a utilização de crachá de identificação para todos os funcionários;
11. É expressamente proibido fumar no interior das obras e nas áreas comuns à circulação de pacientes e acompanhantes das unidades de atendimento hospitalar ou afins;
12. A execução dos serviços de carga e descarga de materiais e equipamentos para as obras deverá ser informada com 24 horas de antecedência à fiscalização da obra, a fim de que sejam combinados horários e local de acesso. Na oportunidade, também deve ser informado, salvo em condições extraordinárias, os dados do(s) veículo(s), do(s) motorista(s) e ocupantes;
13. É expressamente proibida a entrada de alimentos ou qualquer tipo de bebida para consumo nas obras e áreas comuns do Hospital Santa Izabel;

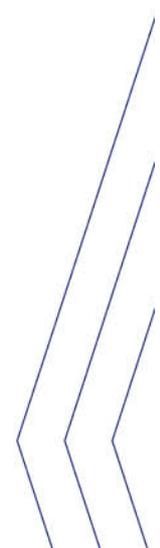


14. Toda o madeiramento retirado, que estiver em bom estado e não for utilizado na obra será de propriedade da CONTRATANTE. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte e devido armazenamento desse material em local predefinido pelo CONTRATANTE numa distância máxima de aproximadamente 1,00 Km da obra;
15. As peças metálicas que serão utilizadas na plataforma metálica de trabalho de proteção do piso de madeira deverão passar por tratamento para conservação das mesmas devendo possuir capacidade de sobrecarga de 300 kg/m². Será necessário a elaboração de projeto estrutural desta plataforma juntamente com ART's de execução. O projeto sob responsabilidade da CONTRATADA deverá ser apresentado a Fiscalização antes do início dos trabalhos;
16. Todo o bota fora, entulho ou resíduos de obra deverá ser descartado em local apropriado pela CONTRATADA que deverá apresentar o manifesto de transporte dos resíduos à fiscalização de obras juntamente com o Boletim de Medições;
17. Todos os resíduos gerados na área administrativa, apoio e refeitório deverão ser classificados e descartados adequadamente;
18. Todos os 17 itens desta relação de Orientações acima listados são obrigatórios para todos os sub-empregados e/ou terceirizados da empresa contratada;

Declaro, para os devidos fins, que conheço as orientações acima relacionadas, aceito o seu conteúdo, e me responsabilizo pelo seu cumprimento por parte dos funcionários desta empresa. Caso alguma delas seja descumprida, tomaremos as providências necessárias com a(s) pessoa(s) envolvida(s), inclusive com a substituição, caso a liderança responsável pela obra assim definir.

Local-UF, ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da licitante/preposto





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DA BAHIA E A
EMPRESA XXXXX**

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, associação beneficente de assistência social de direito privado, qualificada como Organização Social sem fins lucrativos, mantenedora e administradora do **HOSPITAL SANTA IZABEL**, localizado na Praça Conselheiro Almeida Couto, 500, CEP 40.050-410, Bairro de Nazaré, Salvador/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.153.745/0002-49, representada por seu Provedor **José Antônio Rodrigues Alves**, CPF nº 268.682.615-00, constituído nos termos do respectivo Estatuto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxx, nº xxx, CEP xx.xxx-xxx, Bairro XXXXX, cidade XXXX/UF, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxx**, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, constituído nos termos do respectivo contrato social, em conformidade com o procedimento de Licitação **CONCORRÊNCIA nº 001/2020**, observado o disposto na Lei nº 8.666/1993, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para a execução dos serviços de Restauração da Cobertura do Prédio Principal do Hospital Santa Izabel, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas, projetos arquitetônicos, projetos de estrutura metálica da cobertura e de canteiro de obras, normas específicas, edital/contrato e demais orientações da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, mantenedora do referido Hospital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência nº 001/2020 e seus Anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação ou aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e às condições previstas na Lei nº 8.666/1993, com suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui contratados serão executados, sob o regime de empreitada por preço unitário, e pagos em **medições mensais**, resultado da multiplicação dos preços unitários, propostos pelas quantidades dos serviços, efetivamente executados no período, fechadas no último dia útil do mês, de acordo com as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE**, às quais a **CONTRATADA** alocará todos os



equipamentos, pessoal, materiais necessários e tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade.

2.2. Os preços unitários correspondentes aos serviços contratados são os constantes da Proposta da **CONTRATADA**, aceita na Licitação acima referida, cujas planilhas constituem os anexos integrantes do Edital, devidamente rubricados pelos representantes das partes.

2.3. A mão de obra utilizada pela **CONTRATADA** será própria e qualificada.

2.4. A **CONTRATANTE** fica livre de qualquer ônus, referente à responsabilidade trabalhista e previdenciária quanto aos prepostos da **CONTRATADA**.

2.5. Toda entrega realizada pela **CONTRATADA**, seja de ordem de serviço ou etapa de ordem de serviço, deve estar acompanhada de minuta de Termo de Recebimento Provisório.

2.6. Após comprovação da entrega, a **CONTRATANTE** emitirá Termo de Recebimento Provisório, o qual será assinado por preposto da **CONTRATADA**, pelo fiscal técnico nomeado pela **CONTRATANTE**.

2.7. Será considerada aceita a Ordem de Serviço ou etapa que não apresentar defeito. Nesse caso, será emitido, pela **CONTRATANTE**, Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os artefatos e/ou serviços atendem às exigências estabelecidas nas especificações anexas ao Edital.

2.8. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido em duas vias e assinado pelo preposto da **CONTRATADA**, e pelo fiscal técnico da **CONTRATANTE**. Uma via destina-se à **CONTRATADA**, autorizando-a a emitir as respectivas faturas, que deverão ser encaminhadas diretamente à área administrativa da **CONTRATANTE**; e a outra aos cuidados do fiscal técnico da **CONTRATANTE**, para que seja feita avaliação do cumprimento das obrigações administrativas, da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial.

2.9. Para fins de recebimento do objeto, devem ser obedecidos os procedimentos descritos no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **14 (quatorze) meses**, contados da data da sua assinatura.

3.2. A execução dos serviços não poderá ultrapassar o prazo de **420 (quatrocentos e vinte) dias**, contados do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da respectiva Ordem de Serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

3.3. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do Contrato é de R\$.....(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor consignado neste Contrato é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da Contratada, observado o interregno



mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS

5.1. Os recursos para fazer face às despesas deste Contrato, correrão por conta do **Contrato De Repasse nº 887895/2019/MS/CAIXA**, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Saúde, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Santa Casa de Misericórdia da Bahia.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento referente ao objeto deste Contrato, de forma parcelada, de acordo com as liberações da verba pública por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, através da Plataforma +Brasil e mediante a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das medições realizadas mensalmente, sendo a primeira delas 30 (trinta) dias após o início dos serviços.

6.2. O Boletim de Medição será encaminhado pela **CONTRATANTE** à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o seu recebimento, cuja liberação do respectivo valor ficará condicionado ao respectivo cronograma de repasses.

6.3. Os quantitativos totais acumulados dos serviços, apresentados nas medições não deverão ultrapassar os valores respectivos indicados em planilha proposta pela **CONTRATADA**, mesmo que venha a ser executados em quantidade acima desses valores.

6.4. A **CONTRATADA** emitirá as respectivas Notas Fiscais, nelas devendo constar o número do Contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos, entregando-as à **CONTRATANTE**, até o dia 20 (vinte) do mesmo mês de emissão, cujo pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o efetivo repasse, para a **CONTRATANTE**, dos recursos financeiros por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

6.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar, mensalmente, quando da entrega das Notas Fiscais/Faturas, dentro dos respectivos prazos de validade neles previstos, os seguintes documentos: a) Certidão Negativa de Débito (CND) – Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil; b) Certidão Negativa de Débitos (CND) – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil; c) Certificado de Regularidade do FGTS – DRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e ; d) Se a **CONTRATADA** for regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, a Declaração prevista no art. 11 da IN SRF nº 459/2004 (com redação alterada pela IN RFB nº 1.151/2011).

6.6. A **CONTRATADA** deverá também apresentar, independentemente de solicitação, a respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, dos seus profissionais que estejam enquadrados nos termos da Resolução nº 1.025/2009 - CONFEA, da Lei nº 5.194/1966 e da Lei 6496/1977.

6.7. A não apresentação dos documentos discriminados nos itens 6.5 e 6.6 supra, quando for o caso, ou a constatação de qualquer irregularidade no cumprimento de tais obrigações, facultará a **CONTRATANTE** reter os pagamentos devidos à



CONTRATADA, em razão do presente contrato, até a respectiva regularização, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

6.8. Além de outras hipóteses previstas em Lei ou no Contrato, a **CONTRATANTE** poderá descontar, do montante expresso no documento fiscal ou equivalente legal, os valores referentes a multas, indenizações apuradas em processo administrativo, bem como qualquer obrigação que decorra do descumprimento da legislação pela **CONTRATADA**.

6.9. A **CONTRATANTE**, por ser uma Instituição Filantrópica, deverá, com base na Legislação vigente, realizar as retenções devidas do ISS, PIS, COFINS, CSLL, INSS e IRRF, em caso dos impostos serem devidos, por ser uma substituta tributária.

6.10. Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista neste Contrato, em decorrência de fato não atribuível à **CONTRATADA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata tempore*, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E SEGUROS ADICIONAIS

7.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, correspondente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, observadas as condições previstas no Edital da Concorrência nº 001/2020, especificamente em **sua cláusula 9ª**.

7.2. A **CONTRATADA** deverá também apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Contrato, e antes da emissão da Ordem de Serviço, as **apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil**, observada as condições previstas no Edital da Concorrência nº 001/2020, especificamente em **sua cláusula 11ª**.

7.3. GARANTIA ADICIONAL DO CONTRATO: Para o caso em que o valor global da proposta de preço do licitante que vier a ser contratado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor dos valores entre o valor orçado pela Administração ou da média aritmética dos valores das propostas de preço superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, este, obrigatoriamente, deverá apresentar garantia adicional, correspondente a diferença entre o menor desses valores e a sua proposta, na forma de seguro, em conformidade com o art. 48, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – SEGURO DE RISCO DE ENGENHARIA E RESPONSABILIDADE CIVIL PROFISSIONAL

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, as apólices de Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil, nas condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2020, especificamente em sua cláusula 11º.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA OBRA

9.1. A **CONTRATADA** garantirá a segurança e a estabilidade da obra, nos termos do art. 618 do Código Civil Pátrio.

9.2. Durante o período de garantia a **CONTRATADA** deverá atender aos chamados da **CONTRATANTE**, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. As peças e componentes fornecidos e instalados pela **CONTRATADA** ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo não mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal.



9.4. Faculta-se à **CONTRATANTE** verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a **CONTRATADA** oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s).

9.5. A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para a **CONTRATANTE** e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia.

9.6. A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela **CONTRATADA** em documento à parte, que será entregue à **CONTRATANTE** após a execução do serviço e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Projeto Básico, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou outras que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

10.1.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, bem como a eventual perda dos pressupostos para a licitação;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da sua execução;

10.1.3. Reparar todos os danos e prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Gestor do Contrato;

10.1.4. Pagar todos os encargos e tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, exigir da **CONTRATADA** a comprovação de sua regularidade;

10.1.5. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto pelo Gestor do Contrato;

10.1.6. Obedecer às normas, legislação sobre obras e serviços, bem como às instruções e aos procedimentos, estabelecidos pela **CONTRATANTE**, para a adequada execução do Contrato;

10.1.7. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da **CONTRATADA**, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.

10.1.8. Providenciar o recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica da execução do Contrato e responsabilizar-se pelos encargos decorrentes.

10.1.9. Manter durante toda a execução do contrato um Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela condução dos trabalhos realizados, devendo, ainda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura deste Contrato, apresentar à Fiscalização da **CONTRATANTE**, a respectiva ART, devendo-se ainda observar o seguinte:

10.1.10. Fornecer bens novos, sem uso prévio e entregá-los em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, acompanhados de seus manuais de uso e instalação, quando for o caso, estando acondicionados em meio adequado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e a impedir seu uso ou deterioração até a entrega.



10.1.11. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado do Contrato.

10.2. A **CONTRATADA** deverá recompor o canteiro de obras, manter limpas as vias públicas afetadas pelos serviços que executar e indicará à **CONTRATANTE**, para sua aprovação, o local do bota fora.

10.3. A **CONTRATADA** providenciará, logo após recebida a Ordem de Serviço inicial, a colocação de placas indicativas da obra, no modelo indicado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos, em especial no Projeto Básico, ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 8.666/1993, ou que entrarem em vigor, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;

11.1.2. Designar e comunicar à **CONTRATADA** o Gestor do Contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução do objeto do contrato, bem como a liquidação da despesa e o atestado de cumprimento das obrigações assumidas;

11.1.3. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto deste Contrato; e

11.1.4. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

I) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados ao Contrato;

II) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares da **CONTRATADA**, concedendo-lhe prazo para defesa; e

III) a aplicação de eventual penalidade, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a cessão deste Contrato, total ou parcialmente, ou de qualquer crédito dele decorrente, bem como a emissão, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer título de crédito em razão do mesmo.

12.2. É vedada a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato, salvo se expressamente previsto e nas condições dispostas no respectivo Edital.

12.3. A desobediência ao quanto disposto nesta cláusula acarretará a rescisão de pleno direito deste Contrato, sem prejuízo das penalidades que possam incidir sobre a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, pelo não cumprimento dos compromissos acordados, a **CONTRATANTE** aplicará, isolada ou cumulativamente, observado a gravidade da falta, as seguintes sanções:

13.1.1. Advertência – Sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa;

13.1.2. Multa:

a) de 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) por dia de atraso na conclusão do objeto do contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, limitando-se a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado motivo para a rescisão contratual;



b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem motivo justificado, cuja reincidência será considerada motivo suficiente para a rescisão contratual;

c) de 10% (dez por cento) para o caso de inexecução total do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de contratar e licitar com a Santa Casa de Misericórdia da Bahia, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2. As multas serão calculadas sobre o valor do Contrato, de forma cumulativa.

13.3. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação;

13.4. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela **CONTRATADA**, pelo não cumprimento de prazos estipulados no contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seriam possíveis evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos quando vinculados diretamente ao objeto do contrato, desde alegados pela **CONTRATADA**, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela **CONTRATANTE**.

13.5. A **CONTRATADA** tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela **CONTRATANTE**. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará direito à **CONTRATADA** expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante termo aditivo escrito, nas hipóteses disciplinadas na Lei nº 8.666/1993, observando-se que:

14.1.1. As alterações devem preservar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;

14.1.2. É vedada a modificação contratual que desnature o objeto da contratação ou afete as condições essenciais previstas no Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/1993, e/ou quando a **CONTRATADA**:

15.1.1. Requerer falência;

15.1.2. Transferir a outrem, parte da execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;

15.1.3. Não forem observadas as cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

15.1.4. Suspender os serviços, sem justificação e/ou prévia autorização da **CONTRATANTE**.

15.2. O presente Contrato poderá ser revisto a qualquer época e rescindido, unilateralmente, a qualquer tempo, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será exercido pela Gerência de Infraestrutura da **CONTRATANTE**, não excluindo, nem reduzindo com isso, a responsabilidade da **CONTRATADA**, sob quaisquer atos que, por acaso, cause danos a terceiros e que, sob nenhuma hipótese deverá implicar co-responsabilidade da **CONTRATANTE**.

16.2. A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem elaborados pela **CONTRATANTE**.



16.3. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exime nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** no cumprimento dos seus encargos.

16.4. Todos os contatos formais da **CONTRATANTE** e vice-versa, far-se-ão por escrito. Contatos não formais não serão considerados na solução de pendências contratuais.

16.5. No caso de inobservância, pela **CONTRATADA** das exigências da **CONTRATANTE**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, o de suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento de quaisquer faturas, até que a inobservância seja saneada.

16.6. Durante a execução dos serviços não serão admitidas paralisações, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes, excluídas, neste caso, quaisquer indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Fica a **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, vinculada ao Edital de Licitação Concorrência nº **001/2020**, e seus respectivos anexos, bem como ao lance ou proposta vencedora, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1. Obriga-se a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram o presente Contrato:

I - Orientações Básicas para Execução da Obra no Hospital Santa Izabel;

II – Projeto Básico do Edital nº **001/2020**;

III – Proposta Vencedora;

IV – Cronograma Físico-Financeiro.

19.2. Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, que estão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas, bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

19.3. A **CONTRATADA** declara ter ciência do Código de Conduta Ética da **CONTRATANTE**, cujo conteúdo, para todos os fins, integra o presente instrumento, independentemente de sua transcrição.

19.4. A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, em razão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e seus eventuais regulamentos, obrigando-se perante terceiros, a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação à referida legislação, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força da mencionada Lei, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do Código de Processo Civil.

19.5. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



19.6. O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.

19.7. Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviados por qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; carta protocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.

19.8. Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.

19.9. A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação que esta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato, coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denúncia à lide, nos termos do inciso II do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo, apresentar sua contestação, na respectiva ação.

19.10. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios, necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela Santa Casa, mesmo que não mencionados explicitamente em sua proposta, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

19.11. Os custos dos insumos apresentados nas composições de preços unitários, servirão, também, de base para eventuais serviços extras ao termo contratual. Os insumos comprovadamente necessários aos serviços, que não forem apresentados nas composições de preços, serão considerados de custo zero na análise dos serviços similares.

19.12. Os preços unitários das obras ou serviços que não forem contemplados no Contrato, mas considerados necessários, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” proposto pela Contratada pelo preço de referência da tabela de preços da SINAPI, nas mesmas bases vigentes na época da licitação.

19.13. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

19.14. Ficando comprovado, durante a execução do Contrato que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com reembolso dos valores corrigidos porventura pagos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. É competente o foro de Salvador/BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste Contrato, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



Salvador/BA, _____ de _____ de _____.

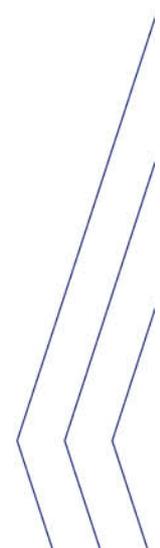
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA

XXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº

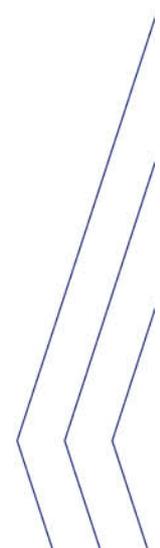
2. _____
CPF Nº





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO VIII – PROJETO BÁSICO





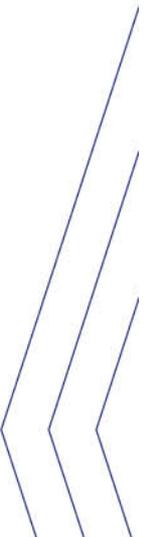
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO IX
(modelo)
DECLARAÇÃO DO CONTADOR
(em papel timbrado)

_____ (Nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do Contador, o(a) Senhor(a) _____, portador do CRC nº _____, DECLARA para fins e sob as penas da Lei, de que os dados contábeis da Licitante _____, CNPJ nº _____, apresentados, relativos à sua qualificação econômico-financeira, são verdadeiros.

Local-UF, __ de _____ de _____

Assinatura do Contador da empresa





ANEXO X - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (EXCEL)

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA BAHIA																				
RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DO HOSPITAL SANTA IZABEL																				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO												<small>OBRA: RESTAURAÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL DO HOSPITAL SANTA IZABEL</small> <small>LOCAL: PRAÇA CONSELHEIRO ALMEIDA COUTO, 500 - NAZARÉ, SALVADOR - BA, 40050-410</small> <small>DATA:</small>								
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	MESES														TOTAL ACUMULADO		
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14			
1.1				R\$ 0,00	R\$ 0,00														0,00%	
1.2	#REF!			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%								
1.3	#REF!			R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%								
2	#REF!																			0,00%
3	#REF!																			0,00%
4	#REF!																			0,00%
5	#REF!																			0,00%
6	#REF!																			0,00%
7	#REF!																			0,00%
8	#REF!																			0,00%
9	#REF!																			0,00%
10	#REF!																			0,00%
11	#REF!																			0,00%
12	#REF!																			0,00%
TOTAL		R\$ 0,00	-	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!								
TOTAL DO MÊS																				
TOTAL ACUMULADO																				R\$ 0,00

Santa Casa de Misericórdia da Bahia
 Av. Joana Angélica, 79, Nazaré. Salvador-BA. CEP: 40.050-001
 Tel. 71 2203-9666 - www.santacasaba.org.br





CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

ANEXO XI (modelo) **DECLARAÇÃO INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO** (em papel timbrado)

Em atendimento ao item XXX do Edital Concorrência Nº 001/2020, declaramos, que o profissional(inscrito no CREA ou CAU)..... sob nº....., detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade Técnica exigido(s) no item XXXXX deste Edital, será o Responsável Técnico(s) pela execução das obras, caso esta empresa seja a vencedora da presente licitação.

Local-UF, __ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Técnico / CREA nº

Assinatura do representante legal da licitante/preposto

